



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO No. 182

Várzea Grande, 11 de Novembro de 1993

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 9.200.000,00 (NOVE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) EM FAVOR DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do Art. 69 Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1o. Fica aberto em favor das Secretarias de Serviços Públicos, Administração e Promoção Social o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 9.200.000,00 (NOVE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS) destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2290	3113	800.000,00
2180	3132	8.000.000,00
2320	3132	400.000,00

Art. 2o. Os recursos necessários a execução do disposto do Art. anterior decorrerão das anulações conforme discriminação abaixo:

PROJETO	NAT. DE DESPESAS	VALOR
2170	4120	400.000,00
2180	3131	150.000,00
2180	4110	400.000,00
2180	4120	300.000,00
2190	3131	100.000,00
2190	4110	800.000,00
2190	4120	300.000,00
2200	4120	50.000,00
2210	4120	50.000,00
2220	4120	50.000,00
2230	4120	50.000,00
2240	3120	90.000,00
2240	3131	90.000,00
2240	3132	150.000,00
2240	4110	100.000,00
2240	4120	50.000,00
2250	3120	150.000,00
2250	3131	90.000,00
2250	3132	150.000,00
2250	4110	100.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

2250	4120	50.000,00
2260	3120	150.000,00
2260	3131	90.000,00
2260	4110	100.000,00
2260	4120	50.000,00
2270	3120	50.000,00
2270	3131	150.000,00
2270	3132	50.000,00
2270	4110	100.000,00
2270	4120	50.000,00
1291	4110	500.000,00
1300	4120	200.000,00
1301	4120	200.000,00
1305	4120	200.000,00
1307	4110	590.000,00
2280	3131	200.000,00
1310	3131	50.000,00
1310	3120	100.000,00
1311	3231	50.000,00
1320	3131	100.000,00
2320	3131	150.000,00
2360	3131	100.000,00
2360	4120	100.000,00
2370	3120	100.000,00
2370	3131	100.000,00
2370	4120	100.000,00
2390	3131	100.000,00
2400	3120	100.000,00
2400	3131	100.000,00
2400	3132	100.000,00
2410	3120	200.000,00
2410	3131	200.000,00
2410	3132	300.000,00
2410	4110	400.000,00
2410	4120	400.000,00

Art. 3o. - Em decorrência ao contido no
Art. I e II deste decreto fica alterado parcialmente o orçamento das
Secretarias de Serviços Públicos, Viação, Obras e Urbanismo, Promoção
Social e N.G.T.C. .

Art. 4o. - Este decreto entra em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Novembro de 1993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL